



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 655/2010

### Concede reajuste aos servidores públicos municipais

A Câmara Municipal de Ibertioga, por seus representantes, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos do Município, em 4.17% (quatro ponto dezessete por cento).

Art. 2º Fica assegurado aos servidores públicos municipais o vencimento mínimo de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias dos respectivos Orçamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2010.

Município de Ibertioga, 20 de janeiro de 2010.

  
PAULO ROBERTO RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Ibertioga